



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaitiá, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO Nº 06º ao CONTRATO DE GESTÃO
Nº 001/2017** firmado em 13.07.2017, constante de fls.
273/285, anexos de fls. 286/301 do Processo
Administrativo nº 084/2017, que fazem o **CISMEPA** e
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.259-240, neste ato representado por seu Presidente **Ednardo Barbosa de Oliveira**, portador da carteira de identidade 10047901-3IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, com domicílio especial na Travessa Miguel Anchite, nº. 18 - CEP 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ, Prefeito de Pinheiral, RJ e por sua Secretária Executiva, Sra. Maria da Conceição de Souza Rocha, enfermeira, brasileira, casada, CPF 946.477-557-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266 - ap. 302 - Centro - CEP. - 27.175-000 - Piraí RJ, Secretária Municipal de Saúde de Piraí, RJ, neste ato denominado apenas **CISMEPA**, e do outro, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000, neste ato representada por Sebastião Correia dos Santos, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade nº IFP-RJ 0462255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que restou contido no processo administrativo nº 084/2017 e, diante do interesse público na continuidade dos serviços prestados em face do contrato firmado pelas partes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO EM 25%** (vinte cinco por cento) do valor do contrato, contrato de contrato Gestão de nº 01/2017, cujo objeto é **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO** dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU 192, da Região Médio Paraíba.

Destarte que o **ACRÉSCIMO EM 25%** (vinte cinco por cento) do valor do contrato Gestão de nº 01/2017, se norteia na necessidade de implantação do Veículo de Intervenção Rápida – VIR no âmbito do SAMU, conforme aprovada na 8ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – MP realizado em 30.08.2019, foi encaminhado o ofício

Rua 22, nº 349, Vila Rica/Jardim Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 - Tel/Fax: (24) 3339-9202
Email: cismepa@gmail.com e cismepa@hotmail.com



nº 083/2019 – PR/CISMEPA, para empresa VIVA RIO, sobre o interesse na implementação da prestação do serviço, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos, a contar de 06.01.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao **ACRÉSCIMO EM 25%** contratual no prazo de vigência do contrato em tela é de R\$ 1.644.280,56 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

O CISMEPA empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária n.º 3390.3930, através da Nota de Empenho n.º 001 à 0012/2019 de 12.01.2019, para pagamento do objeto ora contratado, no exercício de 2019/2020, a quantia total de R\$ 7.727.964,00 (sete milhões setecentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais) sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

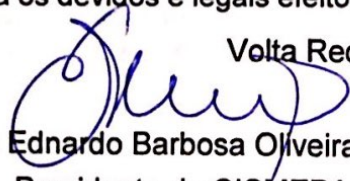
O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

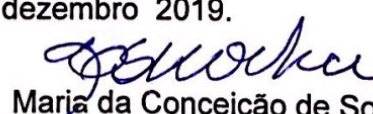
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidos integralmente todas as condições estabelecidas no contrato de Gestão nº 001/2017 e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 20 de dezembro 2019.


Ednardo Barbosa Oliveira
Presidente do CISMEPA


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Executiva do CISMEPA


Sebastião Correia dos Santos
Presidente da Organização Social Viva Rio

Testemunhas:

1) _____ 2) _____